

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

#### **EDITAL Nº 004/2017**

# Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e Inovação Contemplados por Agências Externas de Fomento

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 004/2017 – Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e Inovação Contemplados por Agências Externas de Fomento.** 

#### 1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação contemplados por agências externas de fomento a serem executados no IFRS, institucionalizando-os.
- 1.2. Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

## 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2017.

2.2 O projeto de pesquisa que for contemplado por agência de fomento externo e vier a ser desenvolvido no IFRS, **total ou parcialmente**, no ano de 2017 deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo coordenador diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj/ SiPES), disponível em <a href="http://sigproj1.mec.gov.br">http://sigproj1.mec.gov.br</a>, conforme Instruções Normativas da PROPPI. (Retificado em 09/01/2017)

#### 3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1. Ser servidor efetivo do IFRS.
- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes a partir de 03/12/2016.
- 3.4. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá atender às normas da agência externa de fomento à pesquisa e comunicar à CAGPPI.

# 4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) participante(s), quando cabível.
- 4.2. Os projetos de pesquisa e inovação, quando envolverem discentes bolsistas, deverão obrigatoriamente ser apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos.
- 4.3. A entrega de relatórios finais e prestação de contas deverão ser realizados diretamente à agência externa de fomento à pesquisa, conforme suas normas.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pela CAGPPI do *campus*.
- 5.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 5.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPI, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas da agência externa de fomento relacionada ao projeto de pesquisa e inovação.

Bento Gonçalves (RS), 03 de janeiro de 2017.

José Eli Santos dos Santos Reitor em exercício do IFRS Portaria IFRS nº 2716/2016